

TERMO DE CESSÃO UNILATERAL DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO, conforme Processo Administrativo Interno nº 6782/2017.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº: 290 – Centro, CEP 33.400-000, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, Carteira de Identidade nº M – 1.083.665, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 371.628.106-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO** de outro lado a Prefeitura Municipal de Curral de Dentro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.076/0001-55, sediada na Avenida João Alves Gomes, 44, Centro, Curral de Dentro/MG, CEP 39.569-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Alves dos Santos, portador da CI nº MG - 876.699, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 876.664.488-72, doravante denominado **CEDENTE**, firmam o presente instrumento, visando à cessão do servidor municipal, para prestar serviço junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a cessão do funcionário efetivo municipal **GILSON URBANO DE ARAÚJO**, portador da CI nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do **CEDENTE**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade durante a vigência do instrumento, os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimento do servidor.

2.2 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à **CEDENTE**.

2.3 Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

2.4 Estar ciente de que a **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.

2.5 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência de que se trata o presente termo será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas.

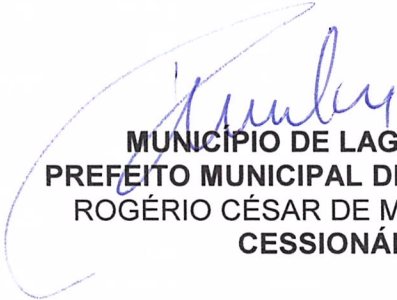
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cessão.

S. Santos
Sebastião Alves dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 876.664.488-72

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Santa, 01 de agosto de 2019

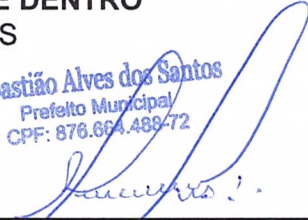


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CESSIONÁRIO





MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO
SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS
CEDENTE

Sebastião Alves dos Santos
Prefeito Municipal
CPF: 876.654.489-72



Testemunhas:


CPF: 034869246-30


CPF: 702 378 276-68